

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 535, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o art. 3º, § 7º, inciso I, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial de nº 1000260-81.2018.4.01.4101, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ji-Paraná-RO, com força executória atestada, conforme Parecer de Força Executória nº 00246/2018/SEJUR/PURO/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 00732.001225/2018-56, e de acordo com o processo e-MEC nº 201818831, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Medicina, Bacharelado, com 28 (vinte e oito) vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná (4411), mantida pela UNIJIPA - União das Escolas Superiores de Ji-Paraná (2786), a ser ministrado na Rodovia 135 KM 1, Estrada Nova Londrina, Zona Rural, no município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta do curso no endereço acima citado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIANA GUIMARÃES AZIN**

(Publicação no DOU n.º 53 de 18.03.2022, Seção 1, página120)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.